



cercimarante
... para todos!

CERCIMARANTE

COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES, CRL

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE
ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
01/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ABRIL DE 2022

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente procedimento segue a modalidade de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), e adota a seguinte designação **“Prestação de confeção e fornecimento de refeições”**, com referência CP 01/2022.
2. A presente prestação de serviços encontra-se classificada com o código **55320000-9: Serviços de provimento de refeições**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2.º - OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de confeção e fornecimento de refeições para a Cercimarante Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Cercimarante Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., adiante designada Cercimarante, C.R.L., pessoa coletiva n.º 501 471 189, com sede na Rua de Guimarães, n.º 869 – 4600-112 Amarante - S. Gonçalo, com o número de telefone 255 410 930 e de fax 255 432 788 e com o e-mail: contratacaopublica@cercimarante.pt.

ARTIGO 4.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Cercimarante, C.R.L., em 28 de abril de 2022, nos termos do artigo 36.º do CCP.

Cercimarante - Sede
 Rua de Guimarães n.º 869
 4600-112 Amarante
 (S. Gonçalo)
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
 CAFAP / Centro de Apoio
 Familiar e Aconselhamento Parental
 CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
 LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
 Reabilitação Profissional
 Rua do Miradouro n.º 464
 4600-632 Gátão
 T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
 Rua do Miradouro
 4600-632 Gátão
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ARTIGO 5.º - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO**

1. A Entidade adjudicante verificou a necessidade de contratar a prestação de serviços de confeção e fornecimento de refeições, por forma a assegurar uma alimentação equilibrada e adequada face às necessidades dos seus utentes, funcionários e formandos, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.
2. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
3. A escolha do procedimento para a formação do contrato, em causa, baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 20.º, todos do CCP.

ARTIGO 6.º - CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e que tenham por objeto social o desenvolvimento de atividades que integrem o objeto do concurso e que disponham de sistema de segurança alimentar implementado.
3. Poderão ainda os interessados apresentar-se em conjunto com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão possuam condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Concurso.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio, nos termos do disposto nos artigos 1º a 20º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe de consórcio, único e comum interlocutor responsável perante a entidade adjudicante, devendo ser-lhe conferidos no mesmo ato por procuração, os poderes a que referem as alíneas a), b), c), d) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ARTIGO 7.º - PEÇAS DO CONCURSO

As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) O Anúncio no Diário da República;
- b) O Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- c) O Programa de Procedimento e seus anexos;
- d) O Caderno de Encargos e seus anexos.

ARTIGO 8.º - CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede da Cercimarante, sita na Rua de Guimarães, n.º 869 – 4600-112 Amarante - S. Gonçalo.
3. A consulta das peças do procedimento referidas no número anterior pode ser efetuada das 10:00h ao 12:00h e das 14:30h às 16:30h, nos dias úteis, desde o dia da publicitação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, mediante pedido de marcação através da plataforma de contratação pública AcinGov.
4. O *download* das peças do procedimento não constitui, em caso algum, condição de participação no mesmo.
5. Quando, por qualquer motivo, não seja cumprido o disposto no nº 1, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação prevista no número anterior deve ser junta às peças do procedimento e notificados todos os interessados que as tenham solicitado, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

ARTIGO 9.º - ASSINATURA ELETRÓNICA DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica em qualquer momento do processo, deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b. Cada documento deverá ser individualizado e deverá ter a aposição de assinatura eletrónica qualificada, ou seja, em cada um dos documentos eletrónicos e autónomos, que sejam submetidos, de acordo com o estipulado n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





- c. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- d. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita na al. a) e b) do presente normativo.
- e. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem.
- f. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica de quem o submeta, atestando a sua conformidade com o documento original.

ARTIGO 10.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo Conselho de Administração da Cercimarante.

ARTIGO 11.º - ESCLARECIMENTOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1. Os interessados podem solicitar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, até ao último dia correspondente ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados através da plataforma AcinGov, por escrito, pelo júri do concurso, no uso de competência delegada, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4. Os esclarecimentos referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 12.º - ERROS E OMISSÕES

- 1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
[S. Gonçalo]
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





- AcinGov, uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
 - A pronúncia sobre os erros e omissões referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
 - As retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 13.º - PREÇO BASE

- O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.
- O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 14.º - VISITAS ÀS INSTALAÇÕES

Durante o prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados poderão requerer visitas aos espaços de alimentação, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços, mediante pedido escrito através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

SECÇÃO II – PROPOSTA

ARTIGO 15.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do 30.º dia** a contar de envio do anúncio relativo ao presente concurso, para o Diário da República.
- A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível através do endereço eletrónico: www.acingov.pt.
- O acesso à referida plataforma é gratuito e permite efetuar a consulta do procedimento.
- O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura digital qualificada.
- Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e **todos os documentos** que lhe associarem de acordo com o disposto no artigo 9.º do presente programa de

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Infância
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





procedimento, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.
7. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 16.º - PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, elaborados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o artigo 57.º do CCP:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/response/eo/procedure>, cuja assinatura pode ser dispensada, se a autenticidade e integridade for garantida pela assinatura necessária ao meio de transmissão utilizado, designadamente, se a o acesso à plataforma exigir uma autenticação eletrónica, nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da COMISSÃO, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.

- i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser apresentado um DEUCP distinto por cada um dos membros que integram o agrupamento;

- b. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta de preço do presente Programa de Procedimento;

- c. Plano de ementas para quatro semanas de funcionamento, almoço e jantar, com identificação de todos os alimentos/ingredientes utilizados, tendo em conta as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos. **Deverão ser ainda anexas ementas de dieta para as mesmas semanas.**

- d. Fichas técnicas dos componentes da refeição, com indicação dos seguintes elementos:

- i. Identificação do componente da refeição (pão, sopa, prato e sobremesa);

- ii. Lista de ingredientes e a sua capacitação;

- iii. Identificação de todos os ingredientes que possam provocar alergias ou intolerâncias;

- iv. Informação nutricional que especifique, no mínimo, o valor energético e os macronutrientes (proteínas, hidratos de carbono e gordura local).

- e. Plano de formação, desenvolvendo a temática da higiene e segurança alimentar;

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





- f. Declaração de Independência da Proposta elaborada em conformidade com o **Anexo V** ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - g. Certidão permanente atualizada ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos;
 - h. Documento que permita verificar os poderes do(s) assinante(s) (procuração ou documento equivalente), se aplicável.
 - i. Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.
 4. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

ARTIGO 17.º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

ARTIGO 18.º - PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ARTIGO 19.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade multifator, sendo o critério de adjudicação densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 74.º do CCP de acordo com o modelo Anexo VI do presente programa de procedimento.

ARTIGO 20.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Aplicado o critério de adjudicação referido no artigo anterior, em caso de empate, para efeito de ordenação de propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios definidos nas alíneas seguintes:

- a. 1º Critério: Fator “Preço da Proposta”, ficando ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação neste fator;
- b. 2º Critério: Fator “Formação”, ficando ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação neste fator;
- c. 3º Critério: Sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma pontuação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

ARTIGO 21.º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Considera-se preço anormalmente baixo um preço proposto que seja 20% ou mais inferior à média dos preços das propostas a admitir, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
2. Entende-se por propostas a admitir as propostas cuja análise não revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no n.º 70.º e do n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP ou o incumprimento de qualquer das condições fixadas no Programa de Procedimento, não sendo considerada a proposta com o valor mais baixo e a proposta com o valor mais alto.

ARTIGO 22.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Cercimarante - Sede
 Rua de Guimarães n.º 869
 4600-112 Amarante
 (S. Gonçalo)
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
 CAFAP / Centro de Apoio
 Familiar e Aconselhamento Parental
 CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
 LRAM / Lar Residencial Amália Mot...

CFRP / Centro de Formação e
 Reabilitação Profissional
 Rua do Miradouro n.º 464
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 431 130
 centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
 Rua do Miradouro
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ARTIGO 23.º - NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 24.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 25.º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
2. Quando as retificações das peças do concurso se verificarem por iniciativa da Entidade Adjudicante, (independentemente do momento da sua comunicação ou por aceitação de erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados por qualquer interessado) e implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo para a entrega das propostas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão proferida quanto a erros e/ou omissões.

ARTIGO 26.º - CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. O disposto no número anterior rege-se pelo estabelecido no artigo 66.º do CCP.

SECÇÃO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 27.º - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. A análise das propostas incidirá sobre o teor dos documentos apresentados e a sua avaliação será efetuada de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no artigo 19.º - Critério de adjudicação, do presente Programa de Procedimento.
2. Serão excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no n.º 2 dos artigos 146.º e 70.º do CCP, podendo ainda ser excluídas as propostas que não cumpram com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Motz

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





3. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente Programa de procedimento.
4. As propostas de cuja análise resulte a verificação de qualquer causa de exclusão, não serão objeto de avaliação.

ARTIGO 28.º - PREVISÃO DE ADMISSÃO DE PROPOSTAS NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 70.º DO CCP

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 6 do art.º 70.º do CCP, as propostas que tenham sido excluídas unicamente com fundamento na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo e que o valor apresentado na proposta não ultrapasse 20% do preço base, deverão ser admitidas a análise, desde que tenham sido excluídas todas as outras propostas apresentadas.

ARTIGO 29.º LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma AcinGov.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo possível, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

ARTIGO 30.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinaram a exclusão da proposta.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ARTIGO 31.º - SUPRIMENTOS DA PROPOSTA

1. O Júri procederá à retificação oficiosa de erros de escrita e de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário o erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
2. O suprimento das irregularidades das propostas terá lugar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, somente quando a intervenção não prejudique os princípios enformadores do procedimento pré-contratual, nem os fins, interesses e valores jurídicos que a norma preterida visem proteger.

ARTIGO 32.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, após a operacionalização do critério de adjudicação.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor fundamentadamente a exclusão de propostas e fazer referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 29.º do presente Programa de procedimento.

ARTIGO 33.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após elaboração do relatório preliminar, o Júri procede ao envio a todos os concorrentes do mesmo para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, se pronunciarem, por escrito através da plataforma eletrónica, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

ARTIGO 34.º - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprida a formalidade de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes eventualmente registadas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso de se verificar a exclusão de qualquer proposta bem como do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Cercimarante - Sede
 Rua de Guimarães n.º 869
 4600-112 Amarante
 (S. Gonçalo)
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
 CAFAP / Centro de Apoio
 Familiar e Aconselhamento Parental
 CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
 LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
 Reabilitação Profissional
 Rua do Miradouro n.º 464
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 431 130
 centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
 Rua do Miradouro
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 35.º - DEVER DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta ou escolhe uma de entre as apresentadas.

ARTIGO 36.º - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 36º do Programa de procedimento;
 - b. Prestar a devida caução, se aplicável, nos termos do estipulado no artigo 37.º do Programa de procedimento, se aplicável.
 - c. Confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. A notificação referida no n.º 1 do presente artigo é acompanhada do relatório final de análise das propostas.

SECÇÃO V – HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

ARTIGO 37.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para efeitos de contratação o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, a apresentar os seguintes documentos:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento, que corresponde ao Anexo II do CCP (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante do programa de procedimento;
 - ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Cercimarante - Sede
 Rua de Guimarães n.º 869
 4600-112 Amarante
 (S. Gonçalo)
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
 CAFAP / Centro de Apoio
 Familiar e Aconselhamento Parental
 CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
 LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
 Reabilitação Profissional
 Rua do Miradouro n.º 464
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 431 130
 centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
 Rua do Miradouro
 4600-632 Gatão
 T. 255 410 930 F. 255 432 788
 erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





- iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b e h) do artigo 55.º do CCP;
 - v. Comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo e/ou código de acesso online para consulta eletrónica;
 - vi. Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio (Anexo III do presente Programa de Procedimento), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - vii. Comprovativo de cumprimento da exigência legal de implementação de sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada;
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

ARTIGO 38.º - IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. O adjudicatário deve assinar eletronicamente os documentos de habilitação, devendo cumprir com o disposto no artigo 9.º do presente programa de procedimento.
3. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos referidos no artigo anterior através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento.
5. Quando os documentos a que se refere a alínea ii) a v) do nº 1 do artigo anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao representante da entidade adjudicante o endereço dos sítios onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea ii)

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
[S. Gonçalo]
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





- a v) do n.º 1 do artigo anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do número do anterior, devendo, contudo, dar nota de que já foi prestado tal consentimento.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos dispostos dos números anteriores, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
 8. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 9. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 10. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

ARTIGO 39.º - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS

1. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de concorrentes de pessoas singulares ou coletivas:
 - a) Os documentos previstos nas alíneas i) e vi) do número 1 do artigo 36.º do Programa de procedimento e das alíneas d) e h) do artigo 55.º do CCP devem ser apresentados por todas as entidades que integram o agrupamento;
 - b) Os documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros das entidades que integram o agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

ARTIGO 40.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. O presente procedimento obriga a prestação de caução, no valor de 5% do valor contratual global, nos termos do descrito no artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário ascende a 10% do preço contratual.
3. O adjudicatário deve comprovar que prestou caução, de acordo com os modelos em anexo.
4. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





5. O adjudicatário deve prestar a caução nos termos do artigo 90.º do CCP, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados desde a notificação da decisão de adjudicação, sendo admissível por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária, conforme Anexo VII e VIII do presente Programa de Procedimento.
6. A adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida.

ARTIGO 41.º - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a. No prazo fixado no n.º 1 do artigo 36.º do presente programa de procedimento;
 - b. No prazo fixado para a supressão de qualquer irregularidade;
 - c. Os documentos não se encontrarem redigidos em língua portuguesa ou, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada;
2. Nos casos previstos nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 42.º - REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

ARTIGO 43.º - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 44.º - RECLAMAÇÕES À MINUTA DE CONTRATO

1. As reclamações à minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o caderno de encargos e a proposta nos termos legais ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que o órgão que aprovou a minuta do contrato se pronuncie sobre a reclamação apresentada, considera-se que a mesma foi indeferida.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Motas

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ARTIGO 45.º - OUTORGA DO CONTRATO**

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de trinta (30) dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
2. A Entidade Adjudicante comunica ao adjudicatário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo máximo para a outorga e remessa do contrato.
3. A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada em 2.

ARTIGO 46.º - NÃO OUTORGA DO CONTRATO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não remeter o contrato assinado no prazo fixado para o efeito, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos na lei.
2. Nos casos previstos no número anterior, deve o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
3. Se, por facto que lhe seja imputável a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto, o Adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.
4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

SECÇÃO VII – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**ARTIGO 47.º - PROVA DE DECLARAÇÕES**

1. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

ARTIGO 48.º - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



SECÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 49.º - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da referida plataforma eletrónica nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

ARTIGO 50.º - ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, se aplicável;
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 51.º - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, fixa expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto, quando se trate de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto deste contrato.

ARTIGO 52.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. As normas do programa de procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação em vigor, e demais legislação em vigor.

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- Anexo IV - Modelo de proposta de preço;
- Anexo V - Declaração de independência da proposta;
- Anexo VI - Modelo de avaliação das propostas;
- o Anexo VII – Modelo de guia de depósito bancário;
- o Anexo VIII – Modelo de garantia/seguro caução.
- o Caderno de Encargos e seus anexos – elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ANEXO II - Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
[S. Gonçalo]
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ANEXO IV - Modelo de proposta**

_____ (nome do concorrente), com sede _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato do Concurso Público 01/2022 relativo à “Prestação de serviços de confeção e fornecimento de refeições”, lançado pela Cercimarante - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor contratual global de _____ € (extenso), para o prazo de execução máximo de **12 (doze) meses**, englobando todas as despesas inerentes à prestação de serviços, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Ao valor global apresentado corresponde o valor unitário por refeição de _____ € (extenso), o qual inclui todos os encargos previstos no Caderno de Encargos (designadamente matérias-primas e pessoal), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Durante o prazo de execução do contrato, será desenvolvido um plano de formação que incluirá _____ horas de formação na área da higiene e segurança alimentar, para todo o pessoal ao serviço.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Cercimarante, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A proposta é válida por _____ dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Programa de Procedimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da entidade)

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local), ... (data), ... (assinatura eletrónica do representante).

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos ¹ Aplicável apenas aos concorrentes que sejam pessoas coletivas.

Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério básico de apreciação de propostas, para ambos os lotes, é o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A avaliação global de cada proposta para cada lote resultará dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores.

O arredondamento dos resultados é considerado até às centésimas.

FATORES	COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO
A. PREÇO DA PROPOSTA	80%
B. FORMAÇÃO	20%

A fórmula para obtenção da pontuação final é a seguinte, sendo o seu intervalo de 0 (zero) a 100 (cem):

$$AP=80\% \times PP+20\% \times PD$$

Sendo,

AP = Avaliação da proposta

PP = Pontuação do Fator Preço da Proposta

PD = Pontuação do Fator Distância ao local mais próximo que possibilita o abastecimento de ambos os tipos de combustível objeto do contrato

METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR A: PREÇO

A avaliação do fator “Preço” será efetuada pela aplicação da seguinte fórmula, sendo o seu intervalo de 0 (zero) a 100 (cem):

$$PPP = (766.400,00€ - PTP) / 766.400,00€ \times 100$$

Em que

PTP = Preço Total proposto



METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR B: FORMAÇÃO

Este fator de Valia Técnica será avaliado tendo em consideração o número de horas de formação na área da higiene e segurança alimentar, para todo o pessoal ao serviço.

A avaliação deste fator será efetuada pela atribuição da pontuação indicada na tabela abaixo, sendo o seu intervalo de 0 (zero) a 100 (cem):

NÚMERO DE HORAS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mais de 50 horas (inclusive)	100
Entre 40 horas (inclusive) e inferior 50 horas	75
Entre 30 horas (inclusive) e inferior 40 horas	50
Entre 20 horas (inclusive) e inferior 30 horas	25
20 horas	0

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:





ANEXO VII

Modelo de declaração bancária

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º]

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de... (se aplicável) ... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),... (assinatura).

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



**ANEXO VIII****Modelo de garantia bancária/seguro de caução**

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nº 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 464
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gatão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

Cofinanciado por:



Assinado por: Carlos Manuel
Azevedo Pereira
Identificação: B108167225
Data: 2022-04-29 às 15:33:34